PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ -PI,** Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.554.299/0001-02, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Luiz Cunha Nogueira, nº 228, Centro, CEP: 64.995-000, Cristalândia-PI, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO,** neste ato representada pela **Sra. Lissandra Da Cunha Lemos Valente,** aqui denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021,** sujeitando-se as partes às normas constantes do **DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019 e** da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E FARMÁCIA BÁSICA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ -PIAUÍ,** tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
4.1.1. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO: 65239008353
Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Dados: 2021.06.02 09:01:59 -03'00'

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES,** a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos itens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. Não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. Por razão de interesse público; ou
6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da execução do contrato, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Dados: 2021.06.02 09:02:15 -03'00'

penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

7.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O contratado, no fornciemento dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.2. Gerenciar a presente ata de registro de preços;

9.3. Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

9.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí-PI é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO: 65239008353

Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Dados: 2021.06.02 09:02:26 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cristalândia do Piauí-PI, 31 de Maio de 2021

Lissandra Da Cunha Lemos Valente
Secretária Municipal De Saúde e Saneamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Lissandra da Cunha Lemos Valente
Secretária Mun. de Saúde
e Saneamento
C.P.F.: 811.926.141-00
Port. Nº 55/2021

Brasil Medicamentos LTDA EPP
CNPJ Nº 17.828.413/0001-61

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353

Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Dados: 2021.06.02 09:02:48 -03'00'

Rafaela Martins de Carvalho
CPF Nº 652.390.083-53
DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: Brasil Medicamentos Ltda - EPP
CNPJ: 17.828.413/0001-61
ENDEREÇO: Rua Dr. Ribamar Pacheco, 355 – Bairro Cancela – Floriano - Piauí
TELEFONE: 89.3521-3422
REPRESENTANTE: Rafaela Martins de Carvalho RG Nº 2.071.268
CPF Nº 652.390.083-53
BANCO: Banco do Brasil S/A AGÊNCIA: 1491-5 CONTA CORRENTE: 12.333-1

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Dados: 2021.06.02 09:03:02 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCA E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2021 celebrada entre o MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA e a(s) Empresa(s) Brasil Medicamentos Ltda - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
4	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PEDIÁTRICO 100ML	FARMACE	UNIDADES	4.000	R$ 2,30	R$ 9.200,00
12	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	10.000	R$ 0,60	R$ 6.000,00
25	INDAPAMIDA 1,5 MG	GEOLAB	COMPRIMIDOS	5.000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
28	METRONIDAZOL GEL 50 MG C/APLICADOR	TEUTO	UNIDADES	5.000	R$ 9,00	R$ 45.000,00
29	TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL	GEOLAB	UNIDADES	5.000	R$11,85	R$ 59.250,00
53	LIDOCAINA GELEIA 20MG/g 30g	PHARLAB	UNIDADES	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
59	METOCLOPRAMIDA 10ML GTS	PHARLAB	UNIDADES	4.000	R$ 1,10	R$ 4.400,00
63	PARACETAMOL 200 MG/ML 10ML GTS	FARMACE	UNIDADES	10.000	R$ 1,12	R$ 11.200,00
88	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM SUSP. ORAL	VITAMEDIC	UNIDADES	5.000	R$ 6,30	R$ 31.500,00
96	ADRENALINA 1MG/ML AMP. 1ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	200	R$ 2,80	R$ 560,00
97	BUSCOPAM SIMPLES INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLAS	5.000	R$ 1,51	R$ 7.550,00
98	PROMETAZINA INJETÁVEL	SANVAL	AMPOLAS	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
102	DIPIRONA SÓDICA 1g AMP.2ML	FARMACE	AMPOLAS	10.000	R$ 0,96	R$ 9.600,00
107	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	CRISTALIA	AMPOLAS	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
108	HIDROCORTISONA 100MG AMP. S/DIL	NOVA FARMA	AMPOLAS	1.000	R$ 5,98	R$ 5.980,00
109	HIDROCORTISONA 500MG AMP S/ DIL	NOVA FARMA	AMPOLAS	1.000	R$10,65	R$ 10.650,00
113	OMEPRAZOL 40 MG INJET	BLAU	AMPOLAS	500	R$55,00	R$ 27.500,00
115	CEFTRIAXONA 1 G INJET	NOVA FARMA	AMPOLAS	2.000	R$17,95	R$ 35.900,00
117	BOLSA DE CIPROFLOXACINO 200 ML (SOLUÇÃO INJET)	HALEXISTAR	BOLSAS	500	R$40,50	R$ 20.250,00
124	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJET	HIPOLABOR	AMPOLAS	1.000	R$ 4,50	R$ 4.500,00
126	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML	FARMACE	FRASCOS	5.000	R$ 3,21	R$ 16.050,00
127	SORO RINGER LACTATO 500 ML	FARMACE	FRASCOS	10.000	R$ 4,05	R$ 40.500,00
128	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500 ML	FARMACE	FRASCOS	5.000	R$ 4,50	R$ 22.500,00
129	SORO GLICOSADO 5%	FARMACE	FRASCOS	10.000	R$ 3,50	R$ 35.000,00
132	VITAMINA K AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLAS	50	R$ 2,00	R$ 100,00
139	ÁCIDO VALPROICO SUSP. ORAL 50 MG/ML	PRATI	UNIDADES	1.000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
	VALOR TOTAL					**R$423.940,00**

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Assinado de forma digital por RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353
Dados: 2021.06.02 09:03:12 -03'00'